PL 01-903/93_3 Folha n.o 08 do P N.o 903 de 195



Câmara Municipal de

PARECER 0175/94

Comissões Reunidas da Comissão de Constituição e Justiça, Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, Atividade Economica, Educação e Esportes e Finanças e Orçamento.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Mentor obriga os cinemas, cineclubes, cinematecas, teatros, casas de espetáculo, estádios de Futebol e ginásios de esporte e demais esta-' belecimento cogêneres a manter toda a sua lotação com lugares numerane dos.

O autor, em seu projeto, estabelece o prazo de 120 (cento e 'vinte) dias para os estabelecimentos acima mencionados se adaptarem à obrigação de manter lugares numerados.

Em sua justificativa, o autor se refere a superlotação de estádios de futebol, casas de espetáculo, que, às vezes, ocasionam gra ves consequências.

A presente proposta ampara-se nos artigos 13, inciso I, 160,' inciso II e III e 165 todos da Lei Orgânica.

Pela Legalidade.

Quanto ao mérito, consideramos louvável a iniciativa do nobre Vereador.

Com efeito, tomando-se obrigatório a manutenção de toda a lotação com lugares numerados, teremos maior segurança do público, bem 'como assegurar ao espectador direito de acomodação.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao presente projeto, uma vez que as despesas decorrentes da sua execução, correrão ' por conta das dotações orçamentárias próprias.

Favorável é o nosso parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 02.03.94



Câmara Municipal de



Comissão de Co	onstitwicão e Ju	stica N2	708	mta
(con sources)his			rominal ent. M	
Comissão de Po	olítica Urbana,	Turkey	e Meio Ambiei	ıte
Comissão de At	ividade Econômi	ca Vokovooli	More	3 Ginted
Marin Dan	lucação, Cultura	A	MUTDAN	
Max.	Mmin	al A	Je made 184	
	Opilo	Leaur	Comes	